

DECRETO Nº. 6188, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE
2020.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 165 da Constituição Federal, com o Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 5443, de 06 de abril de 2020, que recepciona, ratifica e, por consequência de causa e efeito, declara estado de Calamidade Pública no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação de calamidade pública urge a necessidade de atendimento imediato ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, que o presente decreto está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário, nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.199.517,67 (cinco milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), em face às necessidades de atendimento ao que se declara Calamidade Pública.

Parágrafo Único - A Secretaria de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto os créditos extraordinários:

1510.10.122.201.2002.339030.0.154 - Material de Consumo - Aplicação Direta - R\$ 551.715,00

1510.10.122.201.2002.339039.0.154 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Aplicação Direta - R\$ 24.800,00

1510.10.122.201.2002.335039.0.154 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - R\$ 4.623.002,67

Art. 2º - Os recursos para os créditos extraordinários, autorizados no art. 1º deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros disponibilizados pelo Ministério da Saúde através das seguintes Portarias: nº 480, de 23 de Março de 2020, Portaria nº 1.666, de 01 de Julho de 2020 e Portaria nº 1.222, de 25 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino